

LEI N° 55/1961

Concede Autorização para compra de um Caminhão para esta Municipalidade.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado por esta Lei, a adquirir um Caminhão para a Municipalidade.

Art. 2° - Será aberto ao Orçamento Vigente um Crédito Especial de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), para pagamento do referido Veículo.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida, 25 de Agosto de 1961
Sala das Sessões 25 de Agosto de 1961